

Fundão, 25 de agosto de 2021.

De: Procuradoria Geral

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 461/2021

Proposição: Projeto de Resolução nº 3/2021

Autoria: Sandro Lima

Ementa: ALTERA O ART. 110 DA RESOLUÇÃO Nº 03/95, QUE TRATA DO HORÁRIO DO

INÍCIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES.

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Admissibilidade

Ação realizada: Pela Admissibilidade

## Descrição:

Trata-se de PL, de iniciativa da Mesa Diretora do Legislativo, visando a alteração do horário das sessões legislativas bimensais, das 19h para as 17h.

Justifica a Mesa Diretora que com a pandemia do Covid-19 houve a diminuição do fluxo de ônibus e linhas de transporte ao Município, fato esse que prejudica aos servidores da Casa e aos Vereadores, porque o último fluxo de ônibus é exatamente as 19h.

Deve ser admitido o PL.

Isso porque a Câmara Municipal é dotada de autonomia administrativa e financeira.

Sendo competêcia privativa da Mesa Diretora deflagrar processo legislativo sobre a organização de seus serviços administrativos - art. 142, inciso II, do RICMF.

Logo, é constitucional a pretensão em todos os seus aspectos.

Próxima Fase: Incluir Proposição no Expediente

HELIO MALDONADO Procurador Geral

